

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 4/4/2019, DODF nº 66, de 8/4/2019, p. 5.

PARECER Nº 78/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00065375/2019-45

Interessado: Gabriel Guillermo Barajas Martinez

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Gabriel Guillermo Barajas Martinez, colombiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatouse que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República da Colômbia e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriel Guillermo Barajas Martinez, concluídos em 2016, conforme documento expedido pelo(a) Gimnasio San Diego, em Floridablanca, Santander, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de abril de 2019.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/4/2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal